

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

a) CONTRATADA:

b) AGÊNCIA DE VIAGEM:

West Central Viagens e Turismo Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 06.878.718/0001-61, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 466 – Sala 11 – Bosque, Cuiabá – MT, CEP: 78045-310, representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada "WEST CENTRAL OPERADORA".

Telefone Residencial: (____) _____ Telefone Celular:(____)

E-mail:



PASSAGEIRO		
3	CPF:	
PASSAGEIRO		
4	CPF:	
PASSAGEIRO		
5	CPF:	
2. PRODUTO/ DESCRIÇÃO:		
INÍCIO PREVISTO:	TÉRMINO PREVISTO:	

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

VALOR TOTAL:

- 3.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da EMBRATUR n° 161/85 e texto da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo, BRAZTOA, a WEST CENTRAL OPERADORA atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais.
- 3.2. Por motivos técnicos operacionais, a operadora reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias, quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc., sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, afim de, garantir o transporte aéreo.
- 3.4. A intermediação dos serviços objeto deste contrato não tem o objetivo de expressar, alterar ou impor aos prestadores de serviços regras próprios da Contratada West Central, e, portanto, em caso de divergência operacional.
- 3.5. Em caso de qualquer insatisfação do cliente contratante quanto aos serviços prestados pela agência ou terceiros prestadores de serviços, o cliente poderá comunicar a Contratada West Central para auxiliar no que for possível, sem, contudo responder isoladamente por eventual inadequação do serviço contratado.



4. DO OBJETO CONTRATUAL

- 4.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, pela West Central ao CLIENTE, consistentes:
- I na aquisição de programas de viagens, que podem ser organizados pela West Central e/ou terceiros;
- II na reserva e no pagamento de vagas em meios de hospedagem
- III de transporte aéreo, terrestre, fluvial;
- IV na contratação de serviços de recepção, transferência e assistência, etc;

5. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1 A atividade empresarial da **West Central** é a de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos, bem como as atividades complementares a esses serviços, relacionados, geneticamente, no Decreto 5406/2005 e nas condições do presente contrato. A **West Central**, para tanto, relaciona os prestadores de serviços, legalmente habilitados e sugere a contratação daqueles que melhor se adequam as necessidades e condições financeiras do **CLIENTE** e efetua a contratação dos serviços por sua conta e ordem.
- 5.2 A **West Central** não presta diretamente nenhum dos serviços turísticos contratados com a sua intermediação, não assumindo, desta forma, qualquer responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, tais como, mas sem se limitar a: greves, distúrbios, quarentenas, guerras, fenômenos naturais, como terremotos, maremotos, vulcões, furacões, enchentes, avalanches, nevascas, geadas ou mesmo pelas modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos devido a motivos políticos, operacionais e organizacionais, judiciais, de trafego aéreo, técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, falência ou recuperação judicial sobre os quais não possui poder de previsão ou controle, bem como pelo inadimplemento contratual dos prestadores de serviços, pois entre eles a **West Central** não se estabelece qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade, cada qual respondendo no limite de sua eventual responsabilidade.
- 5.3. A **AGENCIA DE VIAGEM** e a **West Central** prestarão ao **CLIENTE** e aos demais passageiros todas as informações sobre as condições gerais e especificas deste contrato, bem assim as orientações necessárias a adequada utilização dos serviços turísticos contratados. Se e quando o **CLIENTE** for representando pela **AGENCIA DE VIAGEM**, ela assumirá com exclusividade a obrigação estabelecida nesta cláusula.



6. PREÇO E PAGAMENTOS

- 6.1. Pelos serviços prestados pela **WESTCENTRAL**, por solicitação do **CLIENTE**, referente a este pacote;
- 6.2. Pagamento: o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitirá à WEST CENTRAL o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo às condições de cancelamento previstas neste contrato. Caso a aquisição de qualquer produto da WEST CENTRAL seja efetuada através de Agência de Viagem, que não cumprir com os pagamentos acordados com a Operadora em seus respectivos vencimentos, os serviços confirmados serão, igualmente, cancelados. Na ocorrência desta hipótese, caberá aos consumidores lesados reclamarem da Agência de Viagens inadimplente, que lhes vendeu o produto, o ressarcimento por eventuais prejuízos sofridos, isentando, desde já, esta Operadora, de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual.
- 6.3. Os preços serão mantidos mediante pagamento integral. Caso contrário, os valores poderão sofrer alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os altere.
- 6.4. O pagamento parcelado deve ser através de cartão de crédito do próprio passageiro, ou pai, mãe ou cônjuge, ou boleto com juros financiado pela empresa Koin Admistradora S/A., de CNPJ: 17.991.841/0001-00, a favor do cliente.
- 6.5. A **AGENCIA DE VIAGEM** efetua a intermediação dos serviços, recebendo o preço de agenciamento para tanto. Este preço de agenciamento está incluso no valor mencionado no valor pactuado no presente contrato, sendo que será de responsabilidade da **AGENCIA DE VIAGEM** emitir a competente nota fiscal referente a este valor ao **CLIENTE**.
- 6.6. No caso do financiamento boleto através da empresa Koin, a falta de pagamento de mais de uma parcela, acarreta no cancelamento total da venda, aplicando-se todas as multas em contrato a favor do contratante.

7. DO CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO/TRANSFERENCIA DOS SERVIÇOS - PELO CLIENTE

- 7.1 Entende-se por cancelamento a desistência parcial ou total da viagem e/ou dos serviços contratados.
- 7.2 O cancelamento deve ser solicitado, por escrito e devidamente assinado, para a **West Central**, pela **AGENCIA DE VIAGEM** ou pelo **CLIENTE**, sendo que seu aceite ou não estará sujeito às condições estabelecidas neste contrato e as normas aplicadas pelos fornecedores de serviços e produtos e instituições financeiras envolvidas.



- 7.3 No caso de cancelamento da viagem por parte do cliente, a mais de 90 dias antes do início da viagem, perda de 25% do valor total, b) Cancelamento entre 90 e 61 dias antes do início da viagem perda de 40% do valor total, c) Cancelamento entre 60 e 31 dias antes do início da viagem perda de 60% do valor total, d) Cancelamento entre 30 e 21 dias antes do início da viagem perda de 75% do valor total e) 20 dias ou menos antes do início ou durante a realização da viagem perda de 100% do valor total pago a operadora.
- 7.3.1 No caso de reservas promocionais e não reembolsáveis, informadas e acordada entre as partes, a multa é de 100% do valor total pago, não há reembolso, nem mesmo pode ser alterada. O cliente está ciente desta penalidade e de acordo com regra estabelecida neste contrato independente das regras do código consumidor.
- 7.3.2 No caso de cancelamento de pacote com aéreo, independente do tempo que anteceder a data da viagem, os valores percentuais de multas começam em 40% do valor do pacote total, podem sofrer alteração de acordo com a companhia aérea e data de embarque. A taxa é sempre constante, podendo ser acrescida de eventual diferença tarifária. Na hipótese de remarcação de vôo, o passageiro terá de arcar com eventuais diferenças tarifárias, se houver, tanto por motivo de aumento de preços, como por indisponibilidade da mesma classe tarifária no vôo desejado.
- 7.3.3. No caso de grupos, ou qualquer venda com entrada menor que 35% do valor do pacote, é responsabilidade da agência de turismo intermediária pagar pelos custos de cancelamento em caso de inadimplência do contrato firmado.
- 7.4 No caso de cancelamento após o inicio da viagem, a **West Central** devolverá, após aplicação das penalidades previstas, somente os valores que conseguir recuperar dos fornecedores envolvidos na contratação.
- 7.5 Além das multas aplicadas do item 7.3 serão cobrados encargos financeiros pela transação através de cartão de crédito ou boleto.
- 7.6 É proibido a transferência de qualquer produto a outra pessoa. No caso de desistência da viagem o mesmo deve solicitar reembolso e seguir regra de cancelamento conforme citado item 7.3.
- 7.7 O reembolso será efetuado num prazo máximo de até 90 dias á partir da data solicitada por escrito a West Central.
- 7.8 No Show: caso o passageiro não compareça ao hotel na data reservada (no-show) ou abandone o hotel antes da data prevista, será aplicada multa de 100% ou uma multa que poderá variar entre o equivalente a 01 (uma) diária, de acordo com a política de cada estabelecimento, além de despesas operacionais. Para os circuitos/excursões, verifique a condição específica de cada programa.



8. RECOMENDAÇÕES FINAIS

CNPJ e carimbo:

- 8.1 **Responsabilidades** sobre valores: nem a **West Central** nem os prestadores de serviços intermediados se responsabilizam por roubo de documentos, objetos de valor e pessoais durante a viagem. Por isso deve o **CLIENTE** verificar a existência de cofres para a guarda desses durante a viagem.
- 8.2 **Da documentação de responsabilidade do CLIENTE**. A documentação pessoal, em via original, recente, em bom estado e dentro do prazo de validade tal como, a titulo de exemplo, passaporte com no mínimo 06 meses de validade na data de embarque, cédula de identidade RG, vistos, vacinas, atestados de saúde, autorização de viagem para menores etc.
- 8.3 **Assistência de viagem**. Alguns destinos internacionais exigem que os passageiros contratem assistência de viagem previamente. Esta informação constará das especificações contratuais e, portanto, deverá o **CLIENTE** adquirir a apólice correspondente. Esses serviços podem ser contratados pelo passageiro com a **WEST CENTRAL** ou por outros meios que julgar adequado.
- 8.4. Bagagem: De acordo com os critérios de cada Cia. aérea que, se está ou não incluso no ato da compra. Ver no bilhete a regra da bagagem. No caso de atraso de vôo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que, a responsabilidade será exclusiva da Cia. aérea em questão e de acordo com normas internacionais e o Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 8.5 Em caso de reclamações quanto a prestação dos serviços, o **CLIENTE** as encaminhará por escritor á WEST CENTRAL até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, inciso I, paragrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

O passageiro e sua mandatária - agência de viagens - declaram conhecer as condições específicas relativas aos serviços adquiridos.

Local: Data:	
Assinatura Contratante	Assinatura West Central
CPF:	
Assinatura agência intermediária	
Responsável legal	